

**Ofício nº 664/2020 – G.P.**

Processo CM nº 5429/2019

Santo André, 17 de setembro de 2020.

Ao Exmo. Senhor Desembargador da  
3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo  
14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo  
Avenida Senador Vergueiro, 3575, Rudge Ramos  
09601-000 – São Bernardo do Campo – SP

Assunto: **Inquérito policial nº 210/20108-5, autuado na Justiça Federal sob o nº 0001547-17.2018.403.6114.**

Exmo. Senhor Desembargador,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, representada por seu Presidente, Vereador **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO** e pela **Comissão de Ética e Decoro Parlamentar**, vem, respeitosamente, requerer informações relativas ao processo em epígrafe, autuado na Justiça Federal, no qual se apura suposto esquema de obtenção indevida de benefícios previdenciários mediante fraude, acarretando prejuízos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Referida Comissão questiona se o dispositivo da decisão proferida nos autos da Ação Civil por Improbidade Administrativa se refere à perda de emprego, cargo ou função pública em caráter imediato, ou somente após o trânsito em julgado.

Desde já, contamos com a sua especial atenção, e colocamos à sua disposição.

Respeitosamente,

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

IGS/

